



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.534 – 31/05/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.94-930	
Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 15.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.94-932	
Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 15.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.04-956	
Contrato por tempo determinado	R\$ 50.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.04-962	
Contrato por tempo determinado	R\$100.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.04-971	
Contrato por tempo determinado	R\$270.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.04-973	
Contrato por tempo determinado	R\$170.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.1.90.04-1824	
Contrato por tempo determinado	R\$ 80.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.1.90.04-977	
Contrato por tempo determinado	R\$ 50.000,00
10.302.3014.2.226.000.3.1.90.04-981	
Contrato por tempo determinado	R\$ 2.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.04-1001	
Contrato por tempo determinado	R\$130.000,00
10.122.1224.2.227.000.3.3.90.39-471	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 2.400,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.39-536	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 8.770,00
TOTAL:	R\$893.170,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.11-455	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 15.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.16-456	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 15.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-490	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 50.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-499	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$100.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-504	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$270.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-505	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$170.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.1.90.11-517	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 80.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.1.90.11-526	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 50.000,00
10.302.3014.2.226.000.3.1.90.11-542	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 2.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-618	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$130.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.39-535	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 4.620,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.30-531	
Material de consumo	R\$ 2.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.36-533	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 2.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.36-534	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 2.550,00
TOTAL:	R\$893.170,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2017.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.534 de 31/05/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de maio de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal